

## **CHAMADA FUNDECT Nº 20/2023 – BIODIVERSA+ 2023 (BiodivNBS)** **Soluções baseadas na natureza para biodiversidade, bem-estar humano e mudança transformadora**

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**FUNDECT**), em parceria com o Conselho Nacional das Fundações de Amparo a Pesquisas (**CONFAP**), Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (**CNPq**) e **Comissão Europeia (CE)**, a partir da **Chamada Transnacional Conjunta Biodiversa+ 2023 (BiodivNBS)**, publicada pelo CONFAP, torna pública a CHAMADA FUNDECT Nº 20/2023 – BIODIVERSA+ 2023.

### **1. OBJETIVO**

**1.1** A Chamada Transnacional Conjunta Biodiversa+ 2023 (BiodivNBS) tem o objetivo de apoiar projetos colaborativos de pesquisa e inovação com soluções baseadas na natureza para a biodiversidade, o bem-estar humano e a mudança transformadora. A Parceria Europeia para a Biodiversidade, Biodiversa+, implementada no âmbito do programa Horizon Europe, é uma rede de organizações que apoiam a pesquisa de excelência sobre biodiversidade com impacto nas políticas e na sociedade.

**1.2** A Chamada Transnacional Conjunta Biodiversa+ 2023 (BiodivNBS) busca apoiar projetos de pesquisa transnacionais, interdisciplinares, com duração de 3 anos, abordando um ou mais dos três (não exclusivos) temas abaixo:

- a) **TEMA 1** - Sinergias e compensações de soluções baseadas na natureza no contexto do bem-estar humano;
- b) **TEMA 2** - Soluções baseadas na natureza que mitigam os fatores antrópicos da perda de biodiversidade;
- c) **TEMA 3** - A contribuição das soluções baseadas na natureza para uma mudança apenas transformadora.

**1.3** As propostas deverão reunir consórcios de investigação transnacionais compostos por parceiros de investigação elegíveis de no mínimo 3 países diferentes que participem financeiramente no concurso e que solicitem apoio de, no mínimo, 3 organizações financiadoras diferentes; incluindo pelo menos dois Estados-Membros da UE ou países associados da UE diferentes.

**1.4** Considerando que a Fundect aderiu à Chamada Transnacional Conjunta Biodiversa+ 2023 (BiodivNBS), as diretrizes aqui descritas têm o objetivo de descrever o regramento para que os pesquisadores de Mato Grosso do Sul possam participar da referida chamada com recursos da Fundect.

### **2. CHAMADA BIODIVERSA+ 2023 (BiodivNBS)**

**2.1** Pesquisadores interessados nesta oportunidade deverão consultar as orientações gerais na Chamada Transnacional Conjunta Biodiversa+ 2023 no [site do CONFAP](#) e também no [site da chamada](#).

**2.2** Quanto ao envio da pré-proposta e proposta completa no site do Biodiversa, o coordenador deverá se atentar ao cronograma apresentado na Chamada Transnacional Conjunta Biodiversa+ 2023, bem como deverá se atentar que o horário de submissão será o CET.

### 3. CRONOGRAMA

ETAPA	Responsável	DATAS
Lançamento da <i>Chamada Transnacional Conjunta Biodiversa+ 2023</i>	CONFAP	setembro de 2023
Prazo para envio de pré-propostas no site da Chamada Biodiversa+	Proponente	Até 10/11/2023, 15h CET
Seleção de pré-propostas	CONFAP	fevereiro de 2024
Prazo para envio de propostas completas no site da Chamada Biodiversa+	Proponente	Até 09/04/2024, 15h CET
Seleção das propostas para financiamento	CONFAP	setembro de 2024
Homologação e divulgação da lista final das propostas aprovadas	CONFAP	Após a divulgação do CONFAP
Convocação dos coordenadores com propostas aprovadas para submeter no SIGFUNDECT o projeto em Língua Portuguesa*	Fundect	Após a divulgação do resultado final pelo CONFAP
Homologação e divulgação da lista final das propostas aprovadas pela Fundect	Fundect	Após a submissão da proposta no SIGFUNDECT
Início dos projetos	Proponente	Final 2024 / Início 2025

\*No site da Fundect e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

### 4. RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

**4.1** Esta seleção tem o valor global de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em recursos do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect), para despesas de custeio que correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: fonte 0150000001; Programa de Trabalho/Funcional Programática: 10.83207.19.573.2098.4729.0014 Natureza da Despesa: 33902001 – Auxílio Pesquisador – Custeio.

**4.2** No máximo duas propostas serão contratadas com recursos disponíveis nesta Chamada Fundect/CONFAP, e cada proposta poderá solicitar o valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**4.3** O prazo de execução do Termo de Outorga será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa motivada pelo outorgado, com vista à continuidade e/ou conclusão do projeto.

**4.4** Caso haja disponibilidades orçamentária e financeira e propostas aprovadas, a Fundect poderá apoiar mais de duas propostas.

## 5. RECURSOS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

**5.1** Os recursos desta Chamada serão destinados ao financiamento de **itens de custeio** para a execução do projeto. Os recursos financeiros devem estar estritamente relacionados à execução de atividades vinculadas diretamente ao projeto.

### 5.2 Itens financiáveis:

- a) material de consumo nacional e/ou importado;
- b) passagens nacionais ou internacionais para pesquisadores da equipe de execução, a fim de fortalecer o consórcio, realizar reuniões e apresentar trabalhos aceitos em congressos, seminários ou em outros eventos científicos nacionais ou internacionais;
- c) diárias nacionais ou internacionais para os pesquisadores da equipe de trabalho de acordo com a Tabela de Diárias da Fundect;
- d) serviços de terceiros:
  - d.1) pessoa física: pagamento para pessoa física em serviço de caráter eventual e temporário. Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza com a Fundect. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a Fundect e não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador.
  - d.2) pessoa jurídica:
    - d.2.1) divulgação científica do projeto;
    - d.2.2) hospedagem nacional para pesquisadores da equipe de execução, para realizar atividades relacionadas ao projeto ou apresentar trabalhos aceitos em congressos, seminários ou em outros eventos científicos nacionais. A hospedagem deverá incluir despesas de estadia e de alimentação, substituindo as diárias. Não poderão ser pagas diárias e hospedagem para o mesmo pesquisador em um mesmo período do evento;
    - d.2.3) despesas para solicitação de patentes, serviços de editoração/publicação/tradução de artigos científicos, de materiais e outros serviços essenciais de consultoria ou assistência técnica, devidamente justificadas; e
    - d.2.4) quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de material de consumo, na razão de até 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos. A Fundect não responderá por quaisquer suplementações de recursos para fazer frente a qualquer despesa decorrente de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

### 5.3 Itens não financiáveis:

- a) Construção e/ou adaptação de estruturas físicas em geral;
- b) Aquisição de veículos;
- c) Aquisição de equipamentos ou qualquer material permanente;
- d) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou privada, ou de sociedade de economia mista, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da FUNDECT;
- e) Despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, correios, reprografia, manutenção de equipamentos e infraestrutura física e administrativa, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória das instituições participantes e das colaboradoras;
- f) Despesas com coffee-break e promoção de eventos técnico-científicos;
- g) Aquisição de livros e materiais bibliográficos; e

h) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária.

## **6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PARA CONCORRER AO APOIO DA FUNDECT**

### **6.1** Para a Instituição Executora:

- a) estar localizada no estado de Mato Grosso do Sul;
- b) ser instituição de ensino superior, pública ou privada, ou instituição ou centro de pesquisa e desenvolvimento, público ou privado;
- c) garantir ao coordenador e à equipe do projeto aprovado permissão de uso das instalações de laboratórios;
- d) comprometer-se a oferecer condições adequadas de espaço, infraestrutura, tempo de dedicação à pesquisa e apoio técnico e administrativo para execução e gestão do projeto;
- e) em caso de falta ou impedimento do coordenador, caberá à instituição executora notificar imediatamente a Fundect;
- f) estar cadastrada no SIGFUNDECT.

### **6.2** Para o proponente:

- a) ser o coordenador principal da proposta;
- b) possuir título de doutor;
- c) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que esteja em situação regular no país;
- d) residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
- e) possuir cadastro atualizado no sistema SIGFUNDECT (<https://sigfundect.ledes.net/>);
- f) possuir *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma Lattes (CNPq);
- g) possuir vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com instituição de ensino superior (IES) e/ou de pesquisa sediada no Estado de Mato Grosso do Sul, que figurará no termo de outorga como interveniente. É reservado à FUNDECT o direito de solicitar, se julgar necessário, documentos que comprovem a atuação legal da instituição em atividades de pesquisa científica e tecnológica;
- h) não ser professor/pesquisador substituto, visitante ou DCR (Desenvolvimento Científico Regional);
- i) não possuir qualquer restrição/pendência com o Estado de Mato Grosso do Sul e com a União no momento de formalizar o termo de outorga;
- j) não possuir qualquer restrição/pendência com a Fundect no momento de envio da proposta pelo Sigfundect;
- k) não possuir qualquer restrição com as fazendas Públicas (Municipal, Estadual e Federal) no momento da formalização do Termo de Outorga;
- l) cada pesquisador somente poderá participar como coordenador de uma proposta desta chamada.

### **6.3** Para a proposta:

- a) Caracterizar-se de forma clara e objetiva como pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, que obedeça todas as normas da *Chamada Transnacional Conjunta WATER4ALL 2023* e com potencialidade para contribuir com o desenvolvimento da CT&I no Estado de Mato Grosso do Sul.

## **7 APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA**

### **7.1** As propostas de pesquisa serão avaliadas em três fases:

a) **Fase 1** (pré-proposta) e **Fase 2** (proposta completa) - Estas fases serão conduzidas pelo Comitê de Direção da Chamada, de acordo com os critérios definidos no capítulo 4 da *Chamada Transnacional Conjunta Water4All 2023*, na qual serão avaliados os aspectos relacionados à elegibilidade e mérito da pré-proposta e proposta completa, em fases distintas, conforme cronograma. A Fundect auxiliará o CONFAP nos critérios de elegibilidade.

b) **Fase 3** - Após a divulgação da Lista de Projetos recomendados para recebimento do fomento, a Fundect convocará, seguindo o cronograma, as propostas do Estado de Mato Grosso do Sul recomendadas pelo CONFAP e que estejam de acordo com todas as regras destas diretrizes, para o envio eletrônico dos documentos e proposta em português no SIGFUNDECT.

**7.2** O coordenador/proponente aprovado pelo CONFAP deverá enviar apenas uma proposta, exclusivamente pelo SIGFUNDECT, seguindo os passos:

- a) ler atentamente esta Chamada para conhecimento de suas normas reguladoras;
- b) acessar o endereço <https://sigfundect.ledes.net> e logar no sistema com o CPF e senha cadastrados inicialmente;
- c) clicar em Editais Abertos e escolher a CHAMADA FUNDECT Nº 20/2023 – Biodiversa+ 2023;
- d) clicar no botão “+” para criar uma proposta de projeto;
- e) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, anexando todos os documentos obrigatórios; e
- f) clicar em Enviar Proposta para Julgamento. Se houver erros, corrija-los. Caso não haja erros, verificar se recebeu e-mail de inscrição realizada e se na sua área do Sigfundect aparece a sua inscrição em “Minhas Propostas Submetidas”. Caso não receba e-mail de confirmação de envio de inscrição, contate a Gerência de Projetos da FUNDECT. O proponente terá total responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas.

**7.3** A proposta poderá ser cadastrada até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de cadastramento determinado pelo cronograma. O proponente receberá protocolo no e-mail cadastrado na área restrita do Sigfundect imediatamente após o envio da proposta.

**7.4** Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, nem após o prazo final definido no cronograma.

**7.5** A Fundect não se responsabiliza pela inscrição de proposta não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim, a Fundect recomenda que os proponentes não deixem para fazer o envio no último dia previsto no cronograma.

**7.6** Documentação digitalizada (no formato PDF) a ser obrigatoriamente anexada à proposta enviada via SIGFUNDECT:

- a) Projeto de Pesquisa **em português**, idêntico ao que foi submetido na plataforma do Water4All;
- b) Projeto de pesquisa idêntico (**em inglês**) ao que foi submetido a plataforma do Water4All;
- c) Declaração de Anuência da Instituição Executora;
- d) Declaração de Anuência das Instituições Parceiras;

**7.7** Os seguintes documentos deverão obrigatoriamente estar atualizados na plataforma SIGFUNDECT:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;

- c) Comprovante de residência atualizado (máximo de três meses) em nome do proponente ou Declaração de Residência, conforme [modelo disponível](#) no site da Fundect; e
- d) Cópia do Diploma de Doutorado, frente-e-verso.

## **8. ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA**

**8.1** Os coordenadores das propostas aprovadas, após verificação de documentação enviada por meio sistema SIGFUNDECT serão convocados por publicação no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul a entregarem os seguintes documentos impressos na sede da FUNDECT para formalização do Termo de Outorga, no prazo indicado na convocação:

- a) proposta aprovada pela FUNDECT gerado em formato PDF no SIGFUNDECT, devidamente assinado e datado pelo coordenador;
- b) projeto completo de Pesquisa **em português**, idêntico ao que foi submetido na plataforma do Water4All;
- c) projeto completo de pesquisa idêntico **em inglês** ao que foi submetido a plataforma do Water4All;
- d) parecer do comitê de ética em pesquisa correspondente ou protocolo de submissão do projeto ao referido comitê, se for o caso;
- e) certidões de regularidade com as Fazendas Públicas e com a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade e em nome próprio. As certidões positivas com efeitos de negativas serão aceitas pela FUNDECT, desde que dentro do prazo de validade;

**8.2** O não cumprimento dos prazos para entrega dos documentos acima implicará no cancelamento da contratação do projeto e conseqüente convocação de propostas em lista de espera, por ordem de classificação.

**8.3** As propostas aprovadas serão contratadas mediante assinatura de Termo de Outorga com a FUNDECT, que estabelecerá os direitos e obrigações entre as partes.

**8.4** A existência de alguma inadimplência do coordenador, ou da instituição proponente, com as Fazendas Públicas e/ou com a Justiça do Trabalho no momento da assinatura do Termo de Outorga impedirá sua formalização, decaindo o coordenador do direito de firmar o instrumento jurídico, podendo a Fundect convocar o coordenador de outro projeto aprovado, em ordem decrescente de classificação, para firmar termo de outorga.

**8.5** O Termo de Outorga será liberado pela Fundect de forma *online* na área restrita de cada coordenador no SIGFUNDECT, o qual deverá ser impresso em uma via, devidamente assinado pelos responsáveis, não datado e entregue pessoalmente na Fundect ou postado via correio.

**8.6** A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria-Executiva da Fundect por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

**8.7** A liberação dos recursos será efetuada conforme cronograma de desembolso aprovado pela Diretoria Presidência e Diretoria Científica da Fundect.

## **9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

**9.1** Todas as etapas de execução do projeto deverão ser avaliadas e acompanhadas mediante:



a) Relatórios técnico-científicos (parciais e final), preenchidos eletronicamente no SIGFUNDECT, devidamente assinados e entregues à Fundect, conforme cronograma definido no Termo de Outorga e calendário no SIGFUNDECT.

**9.2** A Fundect adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:

- a) cumprimento dos objetivos propostos, apresentação dos resultados e das publicações geradas;
- b) impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, gerados pela proposta, inclusive na viabilização de linhas de pesquisa das Instituições participantes e na contribuição para internacionalização do programa de Pós-Graduação ao qual o coordenador está vinculado;
- c) interações interinstitucionais ocorridas; e
- d) impacto do projeto na produção técnico-científica do coordenador e da equipe institucional.

**9.3** A não apresentação das documentações no prazo estipulado significará quebra do Termo de Outorga e a imediata suspensão do projeto.

**9.4** A Fundect, durante a vigência do projeto, poderá solicitar informações/relatórios adicionais.

**9.5** Caso os resultados do projeto, ou mesmo o relatório técnico, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Outorga assinado, bem como no estabelecido no Decreto Estadual Nº 15.116, de 13 de dezembro de 2018; e no Decreto Federal Nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.

**9.6** Toda publicação resultante do projeto deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da Fundect, CONFAP e da Biodiversa+. O não cumprimento desta exigência por si só oportuniza à Fundect o direito unilateral de cancelamento do projeto e dos benefícios concedidos. Os comprovantes de publicação deverão ser entregues juntamente com os demais documentos na Prestação de Contas Final do Projeto e anexados no SIGFUNDECT.

## **10. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

**10.1** Cabe ao coordenador adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

**10.2** Para os casos de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, deve-se observar a legislação em vigor (MP nº 2.186, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

**10.3** Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do coordenador, para que sejam apresentados, caso solicitado.

## **11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**11.1** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios físicos e digitais. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na Lei 13.709/2018 e o Decreto Estadual n.15.572/2020.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Diretriz para o que contemplem a Fundect não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

**12.2** A veracidade das informações prestadas, bem como os documentos apresentados serão de responsabilidade do proponente, respondendo por elas, na forma da Lei.

**12.3** As decisões finais da Diretoria-Executiva da Fundect são terminativas.

**12.4** Toda e qualquer comunicação com a Fundect poderá ser feita por meio do e-mail [internacional@fundect.ms.gov.br](mailto:internacional@fundect.ms.gov.br) ou via telefone (67) 3316-6725.

**12.5** O horário de atendimento da Fundect é de 2ª a 6ª feira, de 7h30 às 17h30 horas.

**12.6** Não serão aceitas documentações incompletas ou entregues fora do prazo estabelecido no item 3 desta Diretriz.

**12.7** A Fundect reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta Diretriz para o que contemplem a Fundect.

**12.8** Questões gerais e técnicas sobre a Chamada podem ser esclarecidas com o Ponto de Contato Nacional do CONFAP: Elisa Natola ([elisa.confap@gmail.com](mailto:elisa.confap@gmail.com)).

**12.9** Para informações gerais sobre a chamada, entre em contato com a Secretaria da Chamada: [biodiversa.cs@agencerecherche.fr](mailto:biodiversa.cs@agencerecherche.fr), ANR, Agence Nationale de la Recherche.

**12.10** Para questões técnicas relacionadas ao sistema de submissão da Chamada Biodiversa+, entre em contato com o helpdesk: Taavi Tiirik, [epss.biodiversa@g.etag.ee](mailto:epss.biodiversa@g.etag.ee).

**12.11** Para esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo destas Diretrizes, acesse <https://www.fundect.ms.gov.br/editais/abertos/internacionais/>, ou via e-mail: [internacional@fundect.ms.gov.br](mailto:internacional@fundect.ms.gov.br).

Campo Grande, MS, 18 de setembro de 2023.

**Márcio de Araújo Pereira**  
Diretor-Presidente